



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

EMENTA: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.

CONTRATANTE: **Município da Vitória de Santo Antão**, situado na Rua Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **Lourinaldo Martins de Araújo**, casado, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Eupídio Moura, nº 25, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.389.904-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): **BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIO EMPREENDEMENTOS EIRELI -ME**, com sede à Rod. BR 423. s/n, Km 99, Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.016.047/0001-62, neste ato representado pelo Sr. **Dyego Dowglas Barbosa Lins**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.416.394-70, identidade nº 6.273.037 SSP/PE, residente à Rua Carlos Pereira Falcão, nº 500, Boa Viagem, Recife - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Considerando: O interesse por parte da administração, através do Ofício da secretaria demandante, sobre a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando: A possibilidade de aditamento à luz do que preceitua o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93;

Considerando: O parecer Jurídico da Assessoria do Município da Vitória de Santo Antão - PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do contrato nº 088/2019**, firmado entre o Município da Vitória de Santo Antão e Bruno Alexandre Batista Inocência Empreendimentos Eireli, nos termos do inciso II do Art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência de prazo contada a partir de 31/07/2021 a 27/01/2022, seus efeitos serão produzidos a partir da assinatura do mesmo.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Vitória de Santo Antão, 31 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CNPJ:11.049.855/0001-23
Lourinaldo Martins de Araújo
CONTRATANTE

BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIA
EMPREENHIMENTOS EIRELI - ME
CPNJ nº 28.016.047/0001-62
Dyego Dowglas Barbosa Lins
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº